

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 2642/2026

Fiscalização Sob Demanda de Ouvidoria
para verificar a ocorrência de
desabastecimentos em imóveis no
município de Paraí.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Uma premissa da atividade regulatória constitui o exercício da fiscalização, promovendo a mesma no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal n. 11.445/2007, prestado por qualquer prestador de serviços.

O Processo de Fiscalização Sob Demanda de Ouvidoria n. 2642/2026 versa sobre a reclamatória de desabastecimentos na rede de água potável na unidade consumidora do endereço Rua Distrito Industrial III, n. 600, na cidade de Paraí. O presente relatório técnico de fiscalização também abarca a reclamatória do Processo de Ouvidoria n. 2463/2026, da unidade consumidora da Rua, N° 4 Ind 4, n. 20, do município de Paraí. No dia 9 de setembro de 2026 foi realizada fiscalização indireta referente aos desabastecimentos no município.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se por meio de processo via ouvidoria da Agesan-RS através de reclamações de desabastecimento de água pelos usuários das unidades consumidoras localizadas na Rua Distrito Industrial III, n. 600 e Rua N° 4 Ind 4, n. 20, ambas no município de Paraí, em processos de ouvidoria distintos. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.

Diante do exposto, julgou-se necessária a realização da fiscalização sob demanda indireta para verificar a situação do abastecimento de água nas localidades.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização indireta no endereço dos usuários a partir das evidências levantadas durante o processo de ouvidoria, e complementarmente através do Ofício n. 2896/2026.

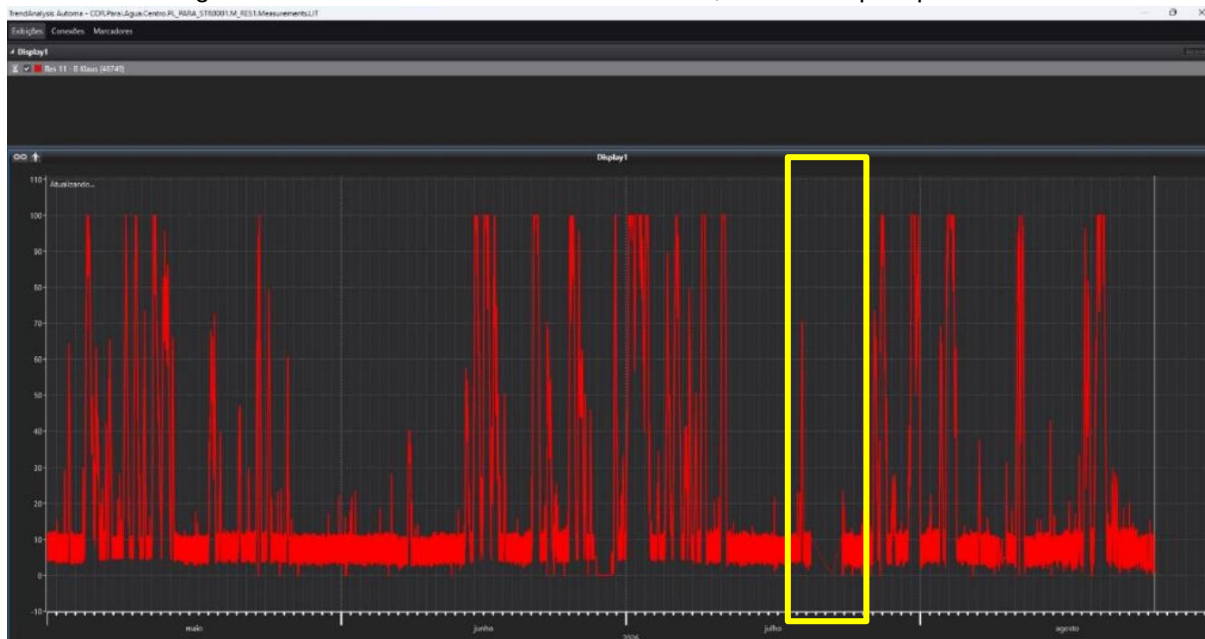
As reclamações pelos usuários relatam o desabastecimento ocorrido por período aproximado de 19 a 22 de julho de 2026, o que corresponde a quatro dias de interrupção no abastecimento de água.

A diretoria de regulação solicitou por meio do Ofício n. 2896/2026 as seguintes informações à prestadora de serviço:

- O histórico de níveis do Reservatório R11 do município de Paraí, referente aos últimos três meses;
- O histórico de vazões do Poço PRI-26 do município de Paraí, referente aos últimos três meses.

A resposta foi recebida por meio do SINF-07395/2026. O histórico de níveis do reservatório foi recebido através do gráfico apresentado na Figura 1, e a série de vazões do poço PRI-26 em formato de tabela, contendo o volume total captado por dia, cujos dados foram utilizados para elaboração do gráfico da Figura 2.

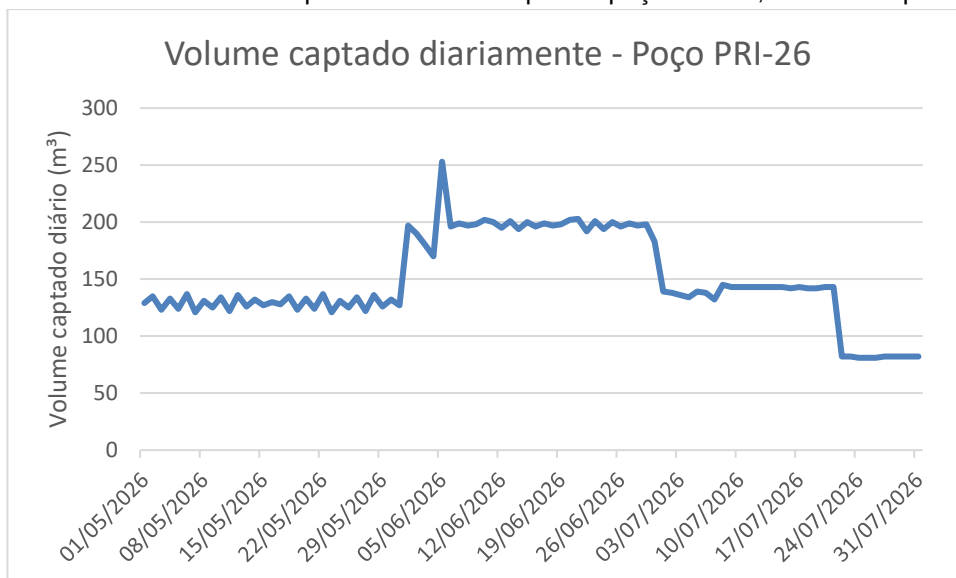
Figura 1 - Dados de nível do reservatório R11, fornecidos pela prestadora.



Observa-se, através do gráfico recebido, que o reservatório opera na maior parte do tempo entre 4 e 11% de sua capacidade, com eventuais picos chegando até 100%. O período do gráfico correspondente às reclamações dos usuários é destacado pelo retângulo em amarelo, entre os dias 20 e 23 de julho, onde não houve registros demonstrando o nível do reservatório, sem qualquer explicação ou justificativa por parte da prestadora de serviços.

No gráfico de volumes captados diariamente no poço PRI-26, constatou-se uma redução no volume de água captada em julho, sendo esta ainda maior a partir do dia 22, coincidindo com a data das reclamações dos usuários.

Figura 2 - Dados de volume captado diariamente para o poço PRI-26, fornecidos pela prestadora.



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização indireta da Agesan-RS permitiu concluir que ocorreu uma redução do volume captado e distribuído pelo Poço PRI-26 município de Paraí, o que causou o desabastecimento do reservatório R-11 entre os dias 20 e 23 de julho, bem como proporcionou a interrupção na distribuição de água aos usuários. Por tal fato, foi aplicado um auto de infração pela agência reguladora à prestadora de serviço.

5. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (Quatro) páginas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 9 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente
 **RENAN ROSS DE MATTOS**
Data: 10/09/2026 10:38:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Renan Ross de Mattos
Agente de Fiscalização

De acordo,

EMANUELE BAIFUS Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE:01993487 MANKE:01993487077
077 Dados: 2026.09.09
17:23:16 -03'00'

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação